



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1153/2017
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
	Fonte 02 - Estadual	
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	FDO. MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00
(0629) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	142.000,00
(0638) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	40.000,00
(0647) 31.90.13.00	Obrigações Patronais	28.000,00
12.365.0009.2.067	FUNDEB PRE ESCOLA	100.000,00
(0678) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	83.000,00
(0696) 31.90.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
	Fonte 05 - Federal	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MAN. DE PROGRAMAS DE SAÚDE	300.000,00
(0852) 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
(0871) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	20.000,00
(0920) 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
	TOTAL	610.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na receita de transferências do FUNDEB, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	Crédito Utilizado
76	1724.01.00.00	Transferência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica – FUNDEB	270.000,00
TOTAL			270.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Códigos	Especificação da Dotação (Anulação)	Valor R\$
Fonte 02 - Estadual		
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0009.1.073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRE ESCOLA	300.000,00
(0416) 44.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
02.04.02	FDO. MAN. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	
12.365.0009.2.024	FUNDEB CRECHE	40.000,00
(0653) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
(0671) 31.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto por esta Lei não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de setembro de 2017.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento